

· ANO IX · NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

EDITAL RETIFICADOR Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 170, de 03 de Agosto de, publicada no JOCG em 03 de Agosto de 2018, COMUNICA a Retificação do Edital nº 004/2018:

- 1. Da Retificação: Onde se lê, 1.5.2 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), CONSIDERAR a necessidade de (01) um profissional da categoria Fonoaudiólogo (NASF), com carga horaria semanal de 20 horas.
- 2. Onde se lê, ANEXO VII DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS, Considere Fonoaudiólogo com Salário de 2,000,00 (Dois Mil Reais), requisitando-se curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.
- 3. Onde se lê, ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, Considere também, FONOAUDIOLOGO Desenvolver atividade de fonoaudiologia do núcleo de apoio a saúde da Família (NASF), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, distribuídas diariamente de segunda a sexta feira, no turno diurno.
- **4.** Prezando pelo princípio da isonomia norteador das atividades administrativas, o cronograma para a função profissional de Fonoaudiologia terá prazos diferenciados conforme tabela anexa.



\* ANO IX \* NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

### **CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
08/08/2018	Publicação do Edital
	retificador 003/2018.
08/08/2018 a	Divulgação do Edital retificador.
09/08/2018	
10/08/2018 a	Período de inscrições com entrega
14/08/2018	de currículo.
15/08/2017 a	Entrevistas
16/08/2018	
20/08/2018	Divulgação do resultado parcial do
	Edital retificador 003/2018 do
	Processo Seletivo Simplificado no
	Portal do Município de Campo
	Grande
	(www.campogrande.rn.gov.br).
21/08/2018 a	Prazo para apresentação de
22/08/2018	recurso.
27/08/2018	Data provável do resultado final.

Campo Grande/RN, 08 de Agosto de 2018



\* ANO IX \* NÚMERO **561** R\$ 1,00

#### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

#### Portaria nº 169/2018

Campo Grande, 18 de julho de 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar o servidor **BERNARDO DUARTE SALDANHA**, matrícula nº **153107-7**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Setor Jurídico), para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito Administração em Geral, com exceção dos contratos de obras que serão geridos pela servidora ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- **Art. 2º** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:



\* ANO IX \* NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

- I zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
- II anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- III conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- IV comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
- VI receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
- VII testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
- VIII analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
- IX encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
- X comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das



· ANO IX · NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Torna sem efeitos a Portaria nº 124/2018 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 18 de julho de 2018.



· ANO IX · NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

## PODER EXECUTIVO

Portaria n° 172/2018 - GP

Campo Grande/RN, 7 de agosto de 2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 008/2015:

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o requerimento do senhor Erick Fernandes da Costa, servidor municipal, professor, solicitando a vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** a emissão de parecer opinativo da Procuradoria Jurídica do município de Campo Grande favorável à concessão da vacância do cargo inacumulável pelo senhor Erick Fernandes da Costa;

**CONSIDERANDO,** por fim, o que preconiza o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica, combinado com o art. 44, incisos I e VII da Lei Complementar nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Grande/RN),

### RESOLVE:

- **Art. 1º** Declarar a **vacância do cargo público** de professor ocupado pelo senhor **ERICK FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 180541-0, CPF/MF nº 089.326.714-78 e RG nº 002.305.763, SSP/RN.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de junho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



\* ANO IX \* NÚMERO **561** R\$ 1,00

### PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

#### PODER LEGISLATIVO

# PODER EXECUTIVO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

#### PREFEITO

MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL

ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA

#### ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com